



SEÇÃO JUDICIÁRIA DE MATO GROSSO

## EDITAL

EDITAL DISUB/ROI 18625757

### CONVOCAÇÃO DE ENTIDADES PARA APRESENTAÇÃO DE PROJETOS SOCIAIS A SEREM CUSTEADOS COM VERBAS DECORRENTES DA EXECUÇÃO DE MEDIDAS ALTERNATIVAS À PRISÃO

O DR. CRISTIANO MAURO DA SILVA, JUIZ FEDERAL DIRETOR DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE RONDONÓPOLIS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

TORNA PÚBLICO, em atendimento ao disposto na RESOLUÇÃO Nº 154 DE 13 DE JULHO DE 2012, do CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA, na RESOLUÇÃO Nº 295 DE 04 DE JUNHO DE 2014, do CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL, que se encontra aberto processo para **seleção de projetos subscritos por entidades públicas ou privadas com finalidade social e sem fins lucrativos, para destinação dos valores recebidos pelos Juízos da 1ª e 2ª Varas desta Subseção Judiciária a título de prestação pecuniária** (fixadas como condições para suspensão condicional do processo, acordo de não persecução penal ou transação penal, bem como das penas restritivas de direitos de prestação pecuniária).

#### 1.DA HABILITAÇÃO

ANEXOS I A III

1.1 Apenas entidades localizadas nos municípios abrangidos pela jurisdição da Subseção Judiciária de Rondonópolis estão habilitadas a apresentarem projetos a este Juízo.

1.2 As entidades deverão apresentar seus projetos e realizarem o credenciamento junto à Diretoria da Subseção Judiciária de Rondonópolis – DISUB, na Avenida Goiânia, 281, Jardim Santa Marta, Rondonópolis/MT – CEP: 78710-450 no horário das 9h às 18h, **no período de 01 a 28/02/2024**, apresentando original e cópia dos seguintes documentos (exigidos pelo art. 5º da Resolução CJF 295/2014):

I - No caso de entidades privadas:

a) estatuto ou contrato social da entidade, bem como eventuais alterações subsequentes, devidamente registradas;

- b) ata de eleição da atual diretoria, especificando e qualificando o representante legal e/ou seu diretor;
- c) número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- d) cédula de identidade e CPF do representante legal;
- e) certificado de Registro de Entidades de Fins Filantrópicos ou Registro no Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS, quando for o caso;
- f) certidão de regularidade fornecida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, bem como pelas Fazendas Estadual e Municipal;
- g) certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS;
- h) declaração expressa do proponente, sob as penas do art. 299 do Código Penal, de que a entidade não se encontra em mora nem em débito com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal Direta e Indireta (Anexo II);
- i) declaração da autoridade máxima da instituição informando que nenhum dos membros da diretoria, ou respectivo cônjuge ou companheiro, bem como parente em linha reta, ou colateral ou por afinidade, até o segundo grau, é agente político de Poder ou Ministério Público, dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública de qualquer esfera governamental (Anexo III);
- j) as informações bancárias da entidade.

## II - No caso de órgãos públicos:

- a) cédula de identidade e CPF do representante do órgão;
- b) Ato de nomeação do representante.

1.3 A documentação será objeto de análise e somente aquelas entidades cuja documentação apresentada esteja de acordo com os critérios estabelecidos no item 1.2 deste edital serão habilitadas a terem seus projetos avaliados, ficando automaticamente eliminadas do certame aquelas que não atendam os referidos critérios.

1.4 A fim de suprir alguma irregularidade, esta Justiça Federal poderá autorizar a complementação da documentação já apresentada, fixando-se o **prazo de 02 (dois) dias úteis para saneamento**.

1.5 A entidade que se cadastrar deverá indicar endereço eletrônico (*e-mail*) e telefone pelo qual possa ser intimada e comunicada acerca dos atos referentes ao presente edital.

## 2. DA ENTREGA DOS PROJETOS

### ANEXO IV

**2.1 As entidades deverão entregar seus projetos impressos e digitalizados (enviar ao e-mail [sesap.roo.mt@trfl.jus.br](mailto:sesap.roo.mt@trfl.jus.br)), seguindo o modelo constante no ANEXO IV, observando os termos das Resoluções do CNJ e do CJF supramencionadas (em especial os da RES. CJF 295/2014: vedações - art. 4º;**

documentação - art. 5º, inciso X; prioridades de repasse - art. 6º, e questões procedimentais - art. 7º a 14), descrevendo os bens, produtos e serviços a serem adquiridos, **instruídos com três orçamentos**.

2.2 O projeto deverá informar os seguintes dados:

I - a identificação e os objetivos do projeto a ser executado, bem como os bens e/ou produtos a serem adquiridos, ou serviços a serem prestados;

II - a justificativa e os resultados pretendidos;

III - os beneficiários do projeto e os benefícios institucionais;

IV - a metodologia para implantação do projeto (etapas de execução e cronograma, inclusive de desembolso no caso de prestação de serviços);

V - o valor total projeto;

VI - local, data e assinatura do diretor/presidente da entidade.

### 3. DA AVALIAÇÃO E ESCOLHA DOS PROJETOS

3.1 Os valores dos projetos poderão ser limitados pela comissão avaliadora, levando-se em conta a dimensão de cada um, e/ou a participação de outros recursos/entidades que poderão estar custeando os mesmos. O prazo máximo de execução de cada projeto deverá ser de 60 (sessenta) meses (art. 9º da Res. CJF 295/2014).

3.2 Poderão ser selecionados mais de um projeto, até o limite do saldo atualizado da conta judicial.

3.3 A decisão sobre cada projeto apresentado levará em conta a viabilidade de sua implementação e fiscalização (art. 6º, IV, c/c art. 7º da Res. CJF 295/2014).

3.4 Os projetos apresentados serão avaliados e escolhidos por comissão composta pelo(s) Juiz(es) Federal(ais) em exercício na Subseção Judiciária de Rondonópolis e por 1(um) servidor de cada vara.

3.5 A comissão avaliadora, na escolha dos projetos a serem contemplados, deverá priorizar as propostas enviadas pelos órgãos de segurança pública participantes das ações de investigação ou repressão da infração penal, nos termos art. 133-A do Código de Processo Penal.

3.6 O Juiz Federal Diretor da Subseção homologará o resultado.

3.6 O RESULTADO FINAL será afixado na sede da Subseção Judiciária de Rondonópolis, divulgado no site TRF1 e enviado por e-mail aos participantes e ao Ministério Público Federal.

#### 4. DAS CONDIÇÕES PARA O REPASSE DOS VALORES

Deferido o financiamento do projeto apresentado, o repasse ficará condicionado à celebração de convênio entre a Subseção Judiciária de Rondonópolis e a entidade que teve seu projeto social selecionado (parágrafo único do art. 3º da Res. CJF 295/2014), bem como à assinatura de termo de responsabilidade de aplicação dos recursos pelo representante da instituição beneficiária (art. 8º da Res. CJF 295/2014).

4.1 Os valores serão repassados mediante depósito em conta da titularidade da instituição, podendo os valores serem liberados parceladamente de acordo com as etapas da execução e o cronograma de desembolso, se for o caso.

#### 5. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

ANEXO V

5.1 A prestação de contas da aplicação de recursos deverá seguir o modelo do Anexo V, com a apresentação de balanços, notas fiscais, notas técnicas, relatórios, fotografias e provas outras que se justifiquem pela natureza do projeto desenvolvido (art. 10 da Res. 295/2014), no prazo de 60 (sessenta) dias contados do recebimento do recurso. **Caso os recursos sejam repassados de forma parcelada, dever-se-á ter uma prestação de contas para cada parcela.**

5.2 A aprovação final das contas também será precedida de parecer do Ministério Público Federal (art. 11 da Res. CJF 295/2014).

#### 6. DAS VEDAÇÕES

6.1 São vedados (conforme art. 4º da Res. CJF 295/2014):

I - a escolha arbitrária e aleatória dos beneficiários;

II - a concentração de recursos em uma única entidade;

III - o uso dos recursos para promoção pessoal de magistrados ou integrantes das entidades beneficiadas e, no caso destas, para pagamento de quaisquer espécies de remuneração aos seus membros;

IV - o uso dos recursos para fins político-partidários;

V - a destinação dos recursos a entidades que não estejam regularmente constituídas;

VI - o uso dos recursos para despesas de custeio, tais como aluguéis, salários, telefonia e tributos.

Este edital será afixado no quadro de avisos na sede da Subseção Judiciária de Rondonópolis e encaminhado para divulgação no site do TRF1.

Rondonópolis-MT.

*(Documento assinado e datado digitalmente)*

**CRISTIANO MAURO DA SILVA**  
Juiz Federal Diretor da Subseção Judiciária de Rondonópolis



Documento assinado eletronicamente por **Cristiano Mauro da Silva, Juiz Federal Diretor da Subseção Judiciária**, em 18/01/2024, às 17:08 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.trf1.jus.br/autenticidade> informando o código verificador **18625757** e o código CRC **68CCC65F**.